

Adm 2009/2012

Portaria nº 3436/2010, de 01 de dezembro de 2010.

Nomeia Comissão Permanente de Licitações - CPL e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO, **Álan Gonçalves Barbosa**, no uso de suas atribuições legais,

Consoante às diretrizes do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitações – CPL, sem prejuízo das atribuições dos cargos de que são titulares:

1) Mauricio Wislley Fabrício da Silva

2) Renata G. dos Santos Antonini

3) Edna Socorro dos Santos

4) João Batista de Melo Coutinho

Operador de Computador I Agente Administrativo I Auxiliar Administrativo I Agente Administrativo I

Parágrafo Único - A Presidência desta Comissão e a função de pregoeiro serão exercidas pelo servidor *Maurício Wislley Fabrício da Silva*.

- Art. 2°. A Comissão Permanente de Licitações CPL, têm as atribuições precípuas de conduzir todos os certames licitatórios deste Município, inclusive pregão, no período de 01 de dezembro de 2010 a 30 de novembro de 2011.
- Art. 3º. A Comissão Permanente de Licitações CPL, quando se reunir para cumprir os objetivos desta Portaria, fará consignar em Ata própria todos os fatos ocorridos e apreciados por ela, dando conotação sugestiva à proposta que reunir melhores condições para os interesses do Município de Alto Paraíso de Goiás/GO, em obediência a Lei e a satisfação aos termos do edital respectivo.
- Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 3278/2010 e demais disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO, 01 de dezembro de 2010.

Álan Gonçalves Barbosa Prefeito Municipal de Álto Parajso de Goiás - GO

Certidão
Registrado em livro
Próprio, afixado no.
Placar de publicidade.
Data Supra.

000026

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2011

O MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS, Estado de Goiás com sede administrativa na Praça do Centro Administrativo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 01.740.455/0001 06, por meio do Pregoeiro Maurício Wislley Fabrício da Silva, designado por Portaria do Sr. Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo licitatório, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 14 de julho de 2002, e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás-Go, situada na Praça do Centro Administrativo n. º 01 - Sala da Comissão Permanente de Licitação;

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Global por Lote;

DATA DE JULGAMENTO: 29/06/2011;

HORÁRIO: 09h00min.

Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária.

1.0 - DO OBJETO

- **1.1** A presente licitação tem por finalidade a escolha da proposta mais vantajosa para o Município dos objetos/itens contidos no Anexo I, parte integrante deste edital.
- 1.2 O preço médio estimado da despesa é o constante no anexo I conforme pesquisa prévia de mercado realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

2.0 - DOS ANEXOS

2.1 - Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital os documentos a seguir relacionados:

Anexo I - "Descrição do Objeto";

Anexo II - "Modelo da Proposta";

Anexo III – "Modelo de Declaração de atendimento ao inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal";

Anexo IV - "Modelo de Procuração para Credenciamento;"

Anexo V "Modelo de declaração de Pronto atendimento aos requisitos da habilitação";

0

Anexo VI - "Minuta do Contrato".

000027

3.0 - DA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoa Jurídica, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.
- 3.2 Não poderão participar desta licitação as empresas que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93, salvo as já reabilitadas,

4.0 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (fora dos envelopes):
- 4.1.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.1.2 Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular deverá constar poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.2 O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 5.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 5.1 A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo II), deverá ser apresentada **fora dos Envelopes nºs 1 e 2,**
- 5.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 - Proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS PREGÃO PRESENCIAL Nº. /20

19



	RAISO DE GOIÁS
_	

- 5.3 A proposta deverá ser elaborada em papel da empresa e redigida/digitada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- 5.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, exceto as certidões emitidas pelo sistema eletrônico que terão suas autenticidades verificadas pela internet.

6.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- 6.1.1 Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;
- 6.1.2 Número do Pregão;
- 6.1.3 Descrição dos itens contendo as especificações constantes do Anexo I, em conformidade com o modelo de proposta Anexo III deste Edital.
- 6.1.4 Preço inicial da licitante, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.
- 6.1.5 Declaração de que os preços constantes da proposta fornecida incluem todos os custos, tributos, encargos sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre o contrato.
- 6.1.6 Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias.
- 6.1.7 Declaração expressa de aceitação das condições contidas no Edital, nas disposições técnicas, na minuta contratual, e nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas;
- 6.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Anexo I do Edital.

7.0 - DO CONTEUDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir



000029

relacionados os quais dizem respeito a:

7.2 - HABILITAÇÃO JURIDICA

- 7.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 7.2.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;
- 7.2.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.2.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL

- 7.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 7.3.2 prova de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal (SRF) e a Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN);
- 7.3.3 certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 7.3.4 prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- 7.3.5 prova de regularidade de débito para com a Previdência Social (INSS);
- 7.3.6 prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.7 declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

7.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.4.1 - DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.4.1.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para se utilizarem das prerrogativas estabelecidas na **Lei Complementar nº 123/2006**, deverão comprovar a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), através de declaração de enquadramento, emitida e/ou chancelada pela Junta Comercial competente;

d

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

00003n

- 7.4.1.2 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 7.4.1.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 7.4.1.4 A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação;
- 7.4.1.5 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.0 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 8.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, do Edital em envelopes separados, proposta de preços e os documentos de habilitação;
- 8.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 8.3.1 Cujo objeto não atende as especificações, prazos e condições fixados no Edital:
- 8.3.2 Que apresentem preço inferior a 50% do valor previsto no anexo I, baseado na inexequibilidade;
- 8.3.3 Que apresentem preço maior em até 10% (dez por cento) do valor da menor proposta, desde que este não esteja elencada como inexequível, conforme item "8.3.2";
- 8.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 8.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes
- 8.6 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com Praça Centro Adm. nº 01 - Centro - Alto Paraíso de Goiás-GO - CEP 73,770-000 - Fones/Fax: (62) 3446 1249

000031

observância dos seguintes critérios:

- 8.6.1 Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- 8.6.2 Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);
- 8.6.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- 8.6.4 No caso de empate nos preços, em que as licitantes apresentarem o valor mínimo estabelecido, baseado na inexequibilidade, o critério de desempate será o sorteio, que será realizado após a verificação das condições de habilitação;
- 8.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 8.8 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 8.9 Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores á proposta de menor preço, observada a redução mínima, constante do item 8.3.2, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 8.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, com exceção da melhor proposta;
- 8.11 Em caso de empate, ou de redução do valor até o preço mínimo, estabelecido no item 8.3.2, será declarado vencedor aquele que apresentou o menor preço inicial, no envelope da proposta, ou que tenha ganhado o sorteio da ordem de lances, conforme item 8.7;
- 8.12 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- 8.13 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 8.14 Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.15 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;



- 8.16 Consideradas aceitáveis as ofertas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos seus autores;
- 8.16.1 Somente serão abertos os envelopes, após concluídas a fase de lances e negociação;
- 8.17 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 8.18 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação caso em que será declarado vencedor.

8.19 - MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 8.19.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, nos termos do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no Parágrafo 3º do Art. 45 da Lei suso mencionada.
- 8.19.2 Não ocorrendo à apresentação de lance da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

9.0 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 9.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 9.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhálo devidamente informado à autoridade competente;
- 9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 9.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



000033

10.0 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 O objeto desta licitação será entregue mediante orientação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que fiscalizará e manterá controle.

11.0 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1 No caso de problemas na entrega, ficará a contratada obrigada a providenciar de imediato a solução sob pena de incorrer nas penalidades previstas no contrato;
- 11.2 A contratada é obrigada a atender solicitação do contratante, sempre que for solicitado, ficando sujeita as penalidades e multas previstas no contrato, caso não atenda:
- 11.3 A contratada não poderá transferir a responsabilidade da execução do objeto do certame.

12.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após apresentação de fatura/nota fiscal;
- 12.2 Os valores apresentados na nota fiscal deverão ser idênticos aos constantes da proposta final constante da ata de julgamento;
- 12.3 O pagamento será efetuado, mediante apresentação das notas fiscais, por meio de depósito em conta bancária em nome da empresa contratada.

13.0 - DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta constitui anexo do presente ato convocatório;
- 13.2 A adjudicatária deverá no prazo de 05, dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO para assinar o termo de contrato.
- 13.3 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente;

14.0 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar à contratada as penalidades previstas nos arts 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

15.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA





15.1 – Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correção por conta da dotação orçamentária para o exercício do corrente ano.

16.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2 O resultado do presente certame será divulgado no placar da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás;
- 16.3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão á disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, após a celebração do contrato.
- 16.4 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar ato convocatório do Pregão;
- 16.4.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil;
- 16.4.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 15.5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- 16.6 É facultada à Comissão, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 16.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás;
- 16.8 As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação através do Fone nº (62) 3446-1249; e interessados em adquirir o edital devem solicitar diretamente a CPL na sede do Município localizado na Praça Centro administrativo nº01.

Alto Paraíso de Goiás/GO, 13 de junho de 2011

Maurício Wislley Fabrício da Silva Pregoeiro



ANEXO I





000036

Cabeçalho: Nome da Empresa, Endereço, CNPJ, telefone e E-mail se houver

ANEXO À Comiss	O II são Permanente d			LO DE PROPO		e Alto Par	aíso de Goiás.
propos	Prezados I - Atend	endo a	o Pre		n°	, ар	resentamos nossa
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QTE	MARCA/TIPO	UNIT	TOTAL	VALIDADE DO PRODUTO
	validade da Propo Prazo de Pagam						
		a contr	atual,	e as Leis n			gão Presencial nº 8.666/93, com as
encarg	eclaramos ainda, gos sociais, todas ção do objeto licita	e quais	s valo quer o	res acima estão despesas que, o	o comp direta o	reendidos, u indiretan	, além dos tributos, nente, decorram da
Alto Pa	araíso de Goiás/G	0,	_/_				

Nome da empresa Nome do Proprietário





000037

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: Pregão Presencial r	n°/	
nº e inscrita no inciso V do artigo 27 9.854, de 27 de outubro	no CPF sob nº da Lei nº 8.666 de 21 de jur	"por intermédio de seu ador(a) da Carteira de Identidade DECLARA, para fins do dispositivo nho de 1993, acrescido pela Lei nº nenor de dezoito anos em trabalho de dezesseis anos.
Ressalva: emprega meno	or, a partir de quatorze anos, r	na condição de aprendiz ().
Alto Paraíso de Goiás/G0	D,//	
	Nome da empresa Nome do Proprietári	0

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





000038

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO Nº/
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º
A presente Procuração é válida até o dia
, de de
Assinatura do representante legal





000039

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO AOS REQUESITOS DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

	A empresa	do rar	no de ativid	dade de	, inscrita no
CNPJ nº _		, com sede na		neste	ato representada por
seu proprie	etário (ou procurad	or)	(qualifica	ação), DECLA	ARA para os devidos
rins, que a	itende a todas as c	ondições de h	abilitação n	o processo lic	citatório do Edital do
Pregão Pre	esencial nº	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •			
	Por ser verdad	e, o signatário	assume res	sponsabilidad	e civil e criminal por
eventual fa	ilsidade.	:5			- Total A South Mark Park
Alto Paraís	so de Goiás/GO,	de	de		

Nome da empresa Nome do Proprietário





000040

Anexo VI

MINUTA DO CONTRATO

NO